

RESOLUÇÃO Nº 35/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a resolução que aprovou o orçamento vigente do AMVAP SAÚDE.

Considerando a 41ª Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 25 de janeiro de 2024, na qual autorizou a abertura de crédito especial ao orçamento vigente nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

EU, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições definidas no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do AMVAP SAÚDE,

RESOLVO:

Art.1º Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO**, autorizado a realizar a abertura do Orçamento vigente de 2024, para fins de abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, nos termos do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.

Art.2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito adicional especial por excesso de arrecadação corresponde ao montante de **R\$714.048,00** (setecentos e quatorze mil e quarenta e oito reais).

§1º Os recursos mencionados no art. 2º são provenientes da apuração das receitas advindas do projeto firmado entre a Secretária Estadual de Saúde de Minas Gerais e o consórcio AMVAP SAÚDE através da Resolução 9043/2023 - Projeto Proconsórcio, através do excesso de arrecadação da receita orçamentária 2 4 2 1 50 0 1 – Transferências Correntes de Capital e fonte de recurso

01.0621.0000.0001 – Projeto Proconsórcio – Resolução 9043/2023, conforme anexo de apuração orçamentária e financeira.

Art.3º A classificação orçamentária e programática, bem como a suplementação orçamentária para atender o objeto desta, está evidenciada nesta proposta orçamentária da seguinte forma:

10 – AMVAP SAÚDE

10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO

7.0005 – PROJETO PROCONSÓRCIO – RESOLUÇÃO 9043/2023

1007 – PROJETO PROCONSÓRCIO – RESOLUÇÃO 9043/2023

10.302.01.0621.0000.0000.44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 714.048,00

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 07 de Junho de 2024.

Lindomar Amaro Borges
Presidente AMVAP SAÚDE

Wesly Teodoro de Freitas Martins
Contador/CRC MG-130375/O-2